ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Fundo Municipal do Educação de Doverlândia

CNPJ: 44.761.693/0001-00

Processo nº 3804/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA, NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2026 CONFORME ROTEIROS TRAÇADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO do município de Doverlândia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	14.500	KM	SOLAR PARA PONTE BRANCA	R$ 4,47	R$ 64.815,00
2	12.500	KM	LEBRE PARA PONTE BRANCA	R$ 4,47	R$ 55.875,00
3	17.300	KM	PARAISO PARA DOVERLÂNDIA	R$ 4,47	R$ 77.331,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05(cinco) meses contados da assinatura do contrato/ARP, prorrogáveis por igual período.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

ASSINADO DIGITALMENTE POR ELAINE URSULA MOTA ABREU EM 08/07/2026 ÀS 16:22:07.

2.2. Justifica-se a contratação em questão em razão da necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA, NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2026 CONFORME ROTEIROS TRAÇADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA, tais rotas tem a necessidade de contratação tendo em vista novo levantamento de rotas e quilometragens apuradas pelo gestor, e como o município não possui veículos próprios suficientes para atender todas as rotas existentes, diante de tais fatos, destaca-se a necessidade de terceirização dos serviços.

2.3. O objeto em questão refere-se à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA, NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2026 CONFORME ROTEIROS TRAÇADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA.

2.4. O objeto em questão deverá ser fornecido/executado diariamente conforme a necessidade e na forma de menor valor unitário/por km rodado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

3.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2.1. A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais.

Subcontratação

3.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

3.4. Mediante autorização da Administração.

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

3.6. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

3.7. *As rotas poderão ser vistoriadas pelos interessados, os quais devem marcar com antecedência de 01 (um) dia útil com o coordenador de transporte escolar, ou outro responsável indicado pela gestora do fundo municipal de educação.*

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá as seguintes condições:

4.2. Os veículos deverão cumprir a Portaria nº 727/2018 do Detran-GO e alterações posteriores, para veículos com 15 ou mais lugares, todos em bom estado de conservação e funcionamento, em obediência as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas que disciplinam a matéria, inclusive quanto aos equipamentos de uso obrigatório, situação que será atestada pelo Departamento de Trânsito.

4.3. A prestação dos serviços poderá ser estendida a outros horários ou dias que se fizerem necessários, desde que obedecidas as disposições contidas da Lei Federal nº 14.133/21e suas alterações, conforme determinação do Fundo Municipal de Educação, devidamente autorizadas pelo gestor, na forma do instrumento contratual e preços pactuados;

4.4. Os serviços deverão ser prestados com pessoal próprio da licitante proponente.

4.5. A contratada deverá fornecer os veículos, combustíveis e peças de manutenção, necessários à prestação de todos os serviços, conforme definido no Edital.

4.6. Os Licitantes interessados em participar do presente Pregão ficam cientes desde já, que a realização dos pagamentos pelos serviços prestados dependem de repasses dos governos Estadual e Federal, de modo que há possibilidade de atraso nos pagamentos em decorrência da falta dos referidos repasses, não importando culpa imediata ao ente Municipal e, de igual maneira, não poderão ser alegadas a falta de manutenção dos veículos e a suspensão do

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

transporte dos alunos em ocasião do não pagamento mensal, vez que os riscos da atividade que praticam devem ser suportados pelas empresas participantes do certame;

4.7. Em caso de suspensão imotivada da prestação dos serviços, da má prestação dos mesmos, da falta de qualidade dos veículos e no caso em que estes coloquem em risco a integridade física dos passageiros, a Administração Pública Municipal poderá proceder a imediata suspensão do contrato e posterior rescisão do mesmo, caso as empresas mantenham-se inertes e não sanem as irregularidades apontadas.

4.8. ***Os veículos deverão atender as exigências estabelecidas pela Portaria nº 742/2021 do DETRAN-GO e alterações, para veículos com 15 lugares ou mais lugares,*** *todos em bom estado de conservação e funcionamento, em obediência as disposições de Portarias e do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas que disciplinam a matéria, inclusive quanto aos equipamentos de uso obrigatório, situação que será atestada pelo Departamento de Trânsito.*

Local e horário da prestação dos serviços

4.9. A prestação do serviço deverá ser efetuada diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, aproximadamente, sendo estimado máximo de 22 viagens mensais, sendo o total de 100 dias letivos, estimados para o segundo semestre, conforme calendário escolar.

4.10. Os serviços serão prestados diariamente, obedecendo ao horário de aula do calendário escolar do fundo municipal de educação de Doverlândia, os quais poderão ser estendidos a outros horários ou dias que se fizerem necessários, desde que obedecidas as disposições contidas da Lei Federal nº 14.133/21e suas alterações, conforme determinação do Fundo Municipal de Educação, devidamente autorizadas pelo gestor, na forma do instrumento contratual e preços pactuados;

5. QUANTITATIVOS

5.1. Os quantitativos foram apurados coordenador responsável pelo fundo municipal de educação, o qual foi levantado através de visita aos locais das rotas, e aferidos as quilometragens com GPS, marcando os pontos de pegar e entregar cada aluno, resultando conforme relatório abaixo:

ROTA 01
REGIÃO: SOLAR PARA PONTE BRANCA
PERÍODO: VESPERTINO

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

VEICULO: KOMBI/VAN
KM POR DIA: 145 X 100 DIAS LETIVOS
KM TOTAL ESTIMADO 100 DIAS LETIVOS: 14.500
QTDE. MÍNIMA DE POLTRONAS: 12
MOTORISTA: O condutor do veículo devera satisfazer os requisitos previsto no CTB

ROTA 02
REGIÃO: LEBRE PARA PONTE BRANCA
PERÍODO: VESPERTINO
VEICULO: KOMBI/VAN
KM POR DIA: 125 X 100 DIAS LETIVOS
KM TOTAL ESTIMADO 100 DIAS LETIVOS: 12.500
QTDE. MÍNIMA DE POLTRONAS: 12
MOTORISTA: O condutor do veículo devera satisfazer os requisitos previsto no CTB

ROTA 03
REGIÃO: PARAISO PARA DOVERLÂNDIA
PERÍODO: VESPERTINO
VEICULO: KOMBI/VAN
KM POR DIA: 173 X 100 DIAS LETIVOS
KM TOTAL ESTIMADO 100 DIAS LETIVOS: 17.300
QTDE. MÍNIMA DE POLTRONAS: 12
MOTORISTA: O condutor do veículo devera satisfazer os requisitos previsto no CTB

6. Materiais a serem disponibilizados

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e sempre prezando a qualidade dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário:

6.2. Os serviços deverão ser prestados com pessoal próprio da licitante proponente;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Para assinatura do contrato a contratada deverá fornecer os seguintes documentos:

7.1.1 - CONDUTOR:

a - ter idade superior a **21 anos** (CTB. Art. 138, I);

b - ser habilitado na Categoria mínima **D**;

c - ser aprovado em **curso** ou minicurso de condutor para o **transporte escolar**;

d - **Certidão negativa criminal** expedida pelo cartório distribuidor da comarca do Município contratante;

e - Comprovante de que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima nos últimos doze meses (**certidão pontuação**).

7.2. **VEÍCULOS:**

a – **Registro de licenciamento do veículo (CRLV)** em dias e vigente a época da apresentação, comprovando a titularidade do licitante ou o CRLV mais contrato de Locação no caso do veículo não ser de sua propriedade, com especificações e anos de fabricação máximo de acordo com a Legislação vigente a época, sendo a portaria nº 727/2018 DETRAN GO e atualizações posteriores;

7.3. Os veículos empregados na execução contratual deverão possuir autorização vigente para transporte escolar e submeter-se às inspeções obrigatórias previstas na legislação de trânsito, inclusive às inspeções semestrais, quando exigíveis, mantendo-se em perfeitas condições de conservação, segurança, higiene e funcionamento durante toda a vigência contratual.

7.4. A Contratada deverá manter atualizados, durante toda a execução contratual, os documentos dos veículos e dos condutores, inclusive licenciamento, autorização para transporte escolar, comprovantes de inspeção, habilitação compatível, curso especializado para transporte escolar e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

7.5. Em caso de pane mecânica, acidente, avaria ou qualquer circunstância que impeça a continuidade segura da rota, a Contratada deverá providenciar veículo substituto compatível com as exigências deste Edital e previamente aprovado pela fiscalização contratual, salvo

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

situação emergencial, hipótese em que a substituição deverá ser comunicada imediatamente à Administração e regularizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6. É vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço, bem como a utilização dos veículos para finalidade diversa daquela prevista no contrato durante a execução das rotas escolares, ressalvadas situações expressamente autorizadas pela Administração.

7.7. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer acidente, falha mecânica, interrupção de rota, atraso relevante, alteração de trajeto, comportamento que comprometa a segurança dos estudantes ou outra ocorrência capaz de afetar a regularidade e a qualidade do serviço.

7.8. A substituição definitiva ou temporária de veículo ou condutor dependerá de prévia anuência da Administração, mediante apresentação da documentação comprobatória do atendimento aos requisitos legais e editalícios, ressalvada a substituição emergencial disciplinada anteriormente.

7.9. O descumprimento das obrigações previstas neste tópico, especialmente quando comprometer a segurança dos estudantes, poderá ensejar a determinação de imediata regularização, a substituição do veículo ou condutor, a suspensão da rota, a aplicação das sanções cabíveis e, conforme a gravidade, a rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.10. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros*.

Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.12. Fiscalização Técnica

7.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

7.14. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.19. Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.22. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

7.23. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Gestor do Contrato

7.24. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.27. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.28. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

7.29. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.30. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

8.2 Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relava à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

regularidade com o FGTS; e da Certidão Negava de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

8.3 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

8.4 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

8.5 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

8.6 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.7 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.8 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

8.9 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os produtos fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

Do recebimento

8.10 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.11 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

8.12 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.13 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.14 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.15 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.15.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.15.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.15.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.15.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.15.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.15.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

8.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.16.3 Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.16.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.16.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.17 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 dias para procedimento de liquidação.

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

8.18 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.18.1 o prazo de validade;

8.18.2 a data da emissão;

8.18.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.18.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.18.5 o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.19 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.20 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Registro Cadastral do município ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.21 A Administração deverá realizar consulta ao Registro Cadastral do Município para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).

8.22 Constatando-se, junto ao Registro Cadastral do Município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.23 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

8.24 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.25 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.26 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa;

Forma de pagamento

6.12 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.17 Os Licitantes interessados em participar do presente Pregão ficam cientes desde já, que a realização dos pagamentos pelos serviços prestados dependem de repasses dos governos Estadual e Federal, de modo que há possibilidade de atraso nos pagamentos em decorrência da falta dos referidos repasses, não importando culpa imediata ao ente Municipal e, de igual maneira, não poderão ser alegadas a falta de manutenção dos veículos e a suspensão do transporte dos alunos em ocasião do não pagamento mensal, vez que os riscos da atividade que praticam devem ser suportados pelas empresas participantes do certame.

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

7.2 O regime de execução do contrato será para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estipulados no Termo de Referência.

Exigências de habilitação

7.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

PESSOAS FISICAS

7.4 Documento de Identificação e CPF da licitante;

PESSOAS JURIDICAS

7.5 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.6 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.7 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.8 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.9 Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

7.10 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.11 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

PESSOAS FISICAS

7.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF ou por copia do cartão do CPF;

7.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

7.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CNDT;

7.18 Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

PESSOAS JURIDICAS

7.19 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.20 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (**CND FEDERAL**);

7.21 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

7.22 Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

7.23 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.24 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - **CNDT**;

7.25 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.26 Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

Qualificação Técnica limitar-se-á:

PESSOAS FISICAS e PESSOAS JURIDICAS

7.27 Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei, sendo considerando:

- Transporte escolar;

7.28 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

PESSOAS JURIDICAS

7.29 Certidão Negativa de **Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;

Declarações a serem apresentadas:

PESSOAS JURIDICAS

7.30 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.31 O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021., quando for o caso.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total é de **R$ 198.021,00 (**cento e noventa e oito mil vinte e um reais) global, conforme média apurada através de cotação de preços realizadas com empresas do ramo de atividade atraves de pesquisa de preços contratados por entidades públicas realizado através de plataforma de pesquisa de preços "banco de preços".

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	14.500	KM	SOLAR PARA PONTE BRANCA	R$ 4,47	R$ 64.815,00
2	12.500	KM	LEBRE PARA PONTE BRANCA	R$ 4,47	R$ 55.875,00
3	17.300	KM	PARAISO PARA DOVERLÂNDIA	R$ 4,47	R$ 77.331,00

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, repasses federais e estaduais.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 08.23.12.361.1160.2.029 00767 3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

9.3 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Doverlândia, 07 de julho de 2026.

DANNER VILELA FARIA
Secretaria geral da Educação

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

Valide a assinatura deste documento em https://doverlandia.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: c0f112